



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA Nº 005, DE 8 DE MARÇO DE 2016

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal faz uso da presente justificativa para encaminhar a apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 005/2016, que estipula os valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Pedra Preta/MT, para o mandato de 2017 a 2020.**

O anexo Projeto de Lei nº 005/2016, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Preta, apresentado em atendimento ao que determina a legislação vigente, tem por finalidade a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de Pedra Preta para o exercício financeiro de 2017, assim como estabelecer os critérios de reajuste para os anos seguintes da gestão 2017/2020.

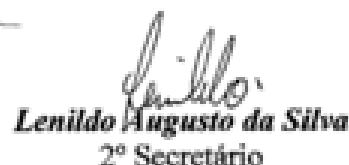
Necessário destacar que nos estudos para a elaboração da proposição apresentada observou-se as disposições da Constituição Federal, com especial atenção para o Inciso V do Artigo 29, no que concerne ao assunto em comento, primando pelo respeito aos princípios da moralidade e da impessoalidade, pois os novos valores dos subsídios foram propostos antes mesmo das eleições, e fazendo-se por lei, em harmonia com o disposto na Constituição Federal, Art. 37, X, respeitado o teto referido no inciso XI do mesmo artigo, fixado em parcela única, em espécie, observado assim o §4º do art. 39 da Lei Maior, garantida ainda a revisão geral anual.

Isto posto, a Mesa Diretora, solicita a aprovação do anexo Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Semy Mendes de Freitas
1º Secretário


Eudir Marfarello
Presidente


Lenildo Augusto da Silva
2º Secretário

Aos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal
Pedra Preta – MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA**

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 8 DE MARÇO DE 2016

Estipula os valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Pedra Preta/MT, para o mandato de 2017 a 2020.

Mariledi Araújo Coelho Philippi, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pedra Preta para o exercício financeiro de 2017 fica fixado no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e o do Vice-Prefeito no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), reajustáveis nos anos seguintes do mandato 2017/2020, na mesma data e índice da Revisão Geral Anual, sendo vedada qualquer outra forma de majoração dos valores.

Parágrafo único. O subsídio mensal a que se refere este artigo não poderá ser cumulativo com remuneração, a qualquer título, de função na administração pública municipal direta ou indireta.

Art. 2º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito ficam fixados em parcela única, conforme o artigo 39, §4º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Pedra Preta, 8 de março de 2016.


Laudir Martarello
Presidente


Semy Mendes de Freitas
1º Secretário


Lenildo Augusto da Silva
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



0001895

Autenticação: 12016/03/110001895

Número / Ano	0001895 / 2016
Data / Horário	11/03/2016 - 15:12:22
Ementa	ESTIPULA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, PARA O MANDATO DE 2017 A 2020.
Autor	Mesa Diretora
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLOL Projeto de Lei Ordinária do Legislativo
Número Páginas	2
Comprovante emitido por:	Cidinha